**PROJETO DE LEI N° 014, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**“*AMPLIA A ÁREA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Art. 1°.** Fica **ampliada em 12.572,42m²,** nos termos desta Lei, a área urbana da sede do município de Presidente Lucena.

**Parágrafo único:** A área urbana da sede do Município a ser ampliada é a constante na matrícula 34.909 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, cujo perímetro é o descrito conforme segue: uma área de terras com **12.572,42m²,** situada na zona rural, no município de Presidente Lucena, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando no ponto localizado na esquina da Rua Avelino Seewald com a Avenida Emancipação, ao sul, toma rumo leste/oeste, medindo 114,40 metros de frente, lado par, no alinhamento da Rua Avelino Seewald; ao sudoeste, toma rumo sudeste/noroeste, onde forma ângulo interno de 160°00’00’’, medindo 72,00 metros, limitando com a Rua Avelino Seewald; ao oeste, toma rumo sul/norte, onde forma ângulo interno 110°00’00’’, medindo 46,00 metros, limitando com terras de Julio Antenor Jung e Irineu Hub: ao norte, toma rumo oeste/leste, aonde forma ângulo interno de 90°00’00’’, medindo 182,66 metros, limitando com terras de Nereo Darli Dhein e Daltro Adelar Seewald, ao leste, toma rumo norte/sul, onde forma ângulo interno de 90°00’00’’, medindo 70,51 metros, limitando com o alinhamento da Avenida Emancipação, chegando assim ao ponto inicial, onde forma ângulo interno de 90°00’00’’, fechando o poligono.

**Art. 2°** O uso e ocupação do solo na área urbana de que trata esta Lei, reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

**Art. 3º.** Os índices urbanísticos a serem aplicados aos imóveis localizados no perímetro urbano ampliado da sede do município de Presidente Lucena são os estabelecidos para a Zona I, do Quadro I, anexo à Lei Municipal nº 171, de 28 de novembro de 1996.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 28 de março de 2017.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Projeto de Lei n° 014/2017 vem ao encontro às necessidades de propiciar a interessados em residir em nosso Município à aquisição de lotes na área urbana, legalmente assim constituídos.

A solicitação de ampliação de zona urbana, referente a uma área de terras de propriedade de MARCOS DAVID MICHAELSEN E OUTROS, foi analisada em reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal 1058/2016, realizada em seis de maio de 2016. Dúvidas foram esclarecidas, considerações foram feitas, e a proposta foi aprovada. A solicitação ainda foi avaliada pelos órgãos técnicos da Administração, onde também foi aprovada. Segue em anexo o memorial descritivo das áreas a serem incluídas na zona urbana, bem como, segue a planta de situação.

Assim sendo, depois da análise dos setores competentes e consulta à comunidade lucenense, estamos encaminhando aos Nobres Vereadores o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e votação. Pelo exposto, aguardamos um pronunciamento favorável desta Câmara de Vereadores.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal